



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 1º de fevereiro de 2010.

Ref: Requerimento nº 1441 – Vereador Lelo Pagani - PT

Exmo. Sr.

Em resposta ao requerimento 1441, expedido na Sessão Ordinária de 21 de dezembro de 2009, onde Vossa Excelência solicita informações sobre os reajuste dos vencimentos do Sr. Prefeito e Secretários, respeitosamente informo-lhe que:

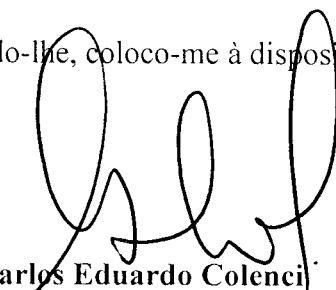
A) Sim, foram revisados. O percentual foi de 6,75%(seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento). Os dispositivos que ampararam aquela revisão foram: **1)** Lei nº 4.796, de 21 de maio de 2007, art.1º; **2º)** Constituição Federal, art.37, inc X, que dá fundamento aquela lei; **3)** Antecedente da Administração Municipal havida em 2005, ocasião em que a sra. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, dra. Karina Jorge dos Santos Pupatto, por parecer datado de 1º de julho de 2005 manifestou o entendimento de que “o reajuste concedido no art.1º da Lei Complementar 413, de 23 de julho de 2005 (fls.08/09) **aplica-se aos subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários, por força do disposto no artigo 1º, in fine, da Lei 4439, de 13 de outubro de 2003 (fls10)**”(grifamos), conforme parecer anexo (duas folhas).

Não se desconhece a medida liminar concedida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado na ADIN nº 188.262-0/8, ora em curso, que em 6/01/10, com efeito não retroativo, suspendeu a eficácia do art. 1º da Lei nº 4.796/07, porem é certo que à ocasião do reajuste havido (6,75%) aquela Lei tinha plena eficácia, o que, de acordo com o parecer anterior da sra. Secretaria jurídica, fundamentou a concessão do mesmo reajuste.

B) Os valores atuais dos subsídios dos agentes do Executivo considerando-se os efeitos da mencionada medida liminar, são: Prefeito: R\$11.500,00 / Vice-Prefeito: R\$6.000,00 / Secretários: R\$6.000,00

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente,


Carlos Eduardo Colenci
-Chefe de Gabinete

Ao Exmo. Sr. Vereador Lelo Pagani PT
Câmara Municipal de Botucatu



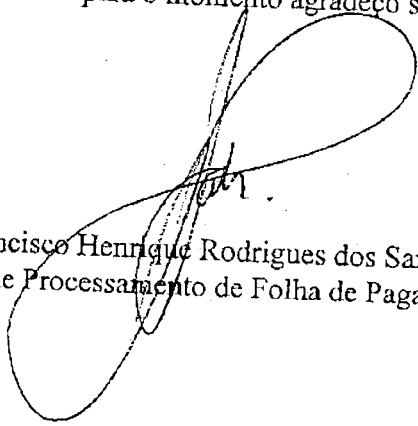
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Botucatu, 27 de junho de 2005-06-27

Ao
Secretario Municipal da Administração

Tendo em vista a lei que reajusta em 2% os vencos dos servidores municipais, venho por meio deste solicitar de V.Sª, se essa lei é também aplicada aos Secretários, Prefeito e Vice Prefeito.

Sendo só para o momento agradeço sua atenção.

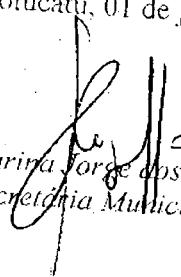

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos
Seção de Processamento de Folha de Pagamento

Ao

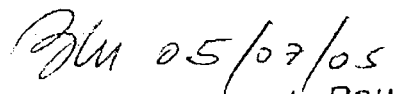
Sr. Secretário Municipal de Administração

Em resposta ao questionamento de fls. 02, entendemos que o reajuste concedido no artigo 1º da lei Complementar 413 de 23 de junho de 2005 (fls. 08/09), aplica-se aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, por força do disposto no artigo 1º, *in fine*, da Lei 4.439 de 13 de outubro de 2003 (fls. 10), que se encontra em plena eficácia.

Botucatu, 01 de julho de 2005.


Karina Jorge dos Santos Pupatto
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

A seu Respeito e gratidão


José Carlos de Paula
Diretor Departamento
Administração